



Ministério da Educação – MEC
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA
Comissão do Processo Interno de Remoção – CPIR
**PROCESSO SELETIVO DE HABILITAÇÃO PARA
REMOÇÃO DE DOCENTES**

EDITAL Nº 14/2016

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, face ao constante nos dispositivos do Art. 36 da Lei n.º 8.112/1990, parágrafo único, inciso III, alínea “c”, que trata da modalidade de remoção a pedido através de processo seletivo, Resolução n.º 126/2016–CONSUP, que aduz sobre a movimentação de servidor, bem como os princípios administrativos e constitucionais e demais normas pertinentes, em especial a ampla concorrência, torna pública a abertura das inscrições para o Processo de Remoção Interna dos Servidores Docentes.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O processo seletivo regido por este edital destina-se apenas aos servidores docentes do quadro efetivos do IFPA que tenham interesse em concorrer ao processo seletivo de remoção a pedido que trata o Art. 36 da Lei n. 8.112/1990, parágrafo único, inciso III, alínea “c”, com observância ao número de vagas ofertadas no **(Anexo II)**.

1.2- Remoção a pedido é a movimentação do servidor, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede e dar-se-á mediante a contrapartida de servidor ocorrendo da seguinte forma:

1.2.1- O servidor, aprovado na seleção, será removido para a unidade destino desde que tenha contrapartida da mesma unidade ofertando à unidade de origem uma vaga a ser preenchida por concurso público, aproveitamento interno e redistribuição, desde que este último não contrarie o Art. 37 da Lei n.º 8.112/1990, bem como o rol do Art. 2º, da Resolução nº. 116/2015-CONSUP de 21 de setembro de 2015;

1.3- Não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de remoção a pedido por processo seletivo decorrente da mudança de domicílio.

1.4- Os trabalhos inerentes ao processo de remoção que trata o item 1.1, serão conduzidos pela comissão do processo interno de remoção, composta por representantes designados pelo gabinete da reitoria, através da Portaria n.º 1675/2016, com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre os pedidos de remoção, observados as normas estabelecidas neste edital.

1.5- O processo seletivo será constituído de 02 (duas) etapas: inscrição e classificação.

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1- Para efetivar a inscrição o servidor deverá acessar o endereço **www.ifpa.edu.br** e anexar um **único arquivo em formato PDF** que deverão ser instruídos de acordo com a ordem abaixo:

a) relação de documentos indicados no (Anexo VIII);

b) preenchimento do formulário que consta no (Anexo IX) pela coordenação de gestão de pessoas do campus de lotação do servidor, com assinatura, carimbo e data.

c) termo de compromisso previsto no (Anexo X);

2.2- As inscrições serão admitidas somente através do endereço eletrônico **www.ifpa.edu.br**, no período disposto no cronograma **(Anexo I)**. Após este prazo serão indeferidas.



Informações da Comissão de Remoção Interna
E-mail: remocao interna@ifpa.edu.br
Av. João Paulo II, nº 514, Castanheira, CEP 66.610-770, Belém - PA.
Contato e Whatsapp: (91) 99126-7735

Comissão Organizadora:

Waldemir Bezerra – Presidente
Ananias Pereira Neto – Membro
Claudionor Andrade Farias Júnior – Membro



Ministério da Educação – MEC
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA
Comissão do Processo Interno de Remoção – CPIR
PROCESSO SELETIVO DE HABILITAÇÃO PARA
REMOÇÃO DE DOCENTES

EDITAL Nº 14/2016

2.3- O servidor poderá se inscrever para apenas uma única unidade destino, conforme disposto no **(Anexo II)** deste edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

2.4- O servidor terá que efetuar sua inscrição na área de conhecimento voltada para que prestou concurso público junto ao IFPA, portanto, a não observância acarretará o indeferimento da inscrição.

2.5- No ato da inscrição o candidato deverá formalizar Termo de Compromisso, constante do **(Anexo X)** deste Edital, que implica em:

I. Compromisso de desempenhar as atividades do cargo na nova unidade de lotação e de lecionar o conjunto de disciplinas da área de atuação apresentada no presente Edital de Remoção vinculada as atribuições do cargo que venham a ser definidas pela Diretoria/Coordenação solicitante;

II. Disponibilidade de lecionar nos diversos níveis de ensino oferecidos pela nova unidade de lotação, nos turnos diurno e/ou noturno, de acordo com os horários de aulas estipulados na nova unidade de lotação.

2.6 As informações constantes do Formulário de Inscrição serão prestadas sob a inteira responsabilidade do candidato e sua inobservância acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivada, sem quaisquer ônus para a Administração.

2.7- O servidor poderá efetuar a desistência ao processo de remoção interna dentro do prazo decadencial previsto no cronograma **(Anexo I)**. Para tanto, deverá observar o seguinte:

a) Preencher corretamente e assinar o **formulário de desistência** nos termos do **(Anexo III)**;

b) Enviar o formulário de desistência **(Anexo III)** devidamente assinado no formato PDF para o email remocaointerna@ifpa.edu.br ou através de processo administrativo endereçado à comissão interna do certame de docente, desde que protocolado dentro do prazo estabelecido no cronograma **(Anexo I)**.

2.8- As informações constantes no Formulário de Inscrição (preenchido *online* no ato da inscrição em www.ifpa.edu.br) e Formulário de Desistência **(Anexo III)** serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.

2.9- A Administração não se responsabilizará por solicitações de inscrição ou desistência não recebidas por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.10- A constatação de má-fé referente aos documentos apresentados nos **(Anexos VIII e IX)**, acarretará a anulação da inscrição e as cominações legais pertinentes, além da invalidação do ato administrativo que ensejou a remoção se já efetivado com efeito **"ex tunc"**, ou seja, excluindo todos os efeitos que foram produzidos, podendo ser invalidado de ofício, retornando o servidor (a) removido (a) para o campus de origem, sem qualquer ônus à Administração Pública.

2.11- A inscrição do servidor implica conhecimento tácito das condições estabelecidas neste edital, dos quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

2.12- A homologação das inscrições efetuadas, ocorrerá após a análise, por parte da Comissão de Processo de Remoção, quanto ao preenchimento dos requisitos pelos servidores inscritos.





Ministério da Educação – MEC
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA
Comissão do Processo Interno de Remoção – CPIR
PROCESSO SELETIVO DE HABILITAÇÃO PARA
REMOÇÃO DE DOCENTES

EDITAL Nº 14/2016

2.13- Os candidatos que tenham sua inscrição deferida serão classificados levando em consideração o número de vagas oferecidas e a opção realizada no ato da inscrição, observado a disciplina/área para qual prestou concurso público e ingressou no IFPA.

2.14- Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que:

- a)** apresentem insuficiência de documentação comprobatória e/ou documentos ilegíveis e/ou que deixem de constar informações imprescindíveis à análise do pedido.
- b)** estejam em gozo de licenças e/ou afastamentos previstos na Lei 8.112/90;
- c)** não tenham cumprido no campus de origem o tempo de efetivo exercício igual ao do afastamento concedido para fins de capacitação/qualificação previsto na lei 8.112/1990, nos moldes do inciso VIII do art. 8 da Resolução n.º 116/2015–CONSUP de 21 de setembro de 2015;
- d)** não tenham sido aprovados em estágio probatório até a data de publicação do edital, nos termos do inciso I do art. 8 da Resolução n.º 116/2015–CONSUP de 21 de setembro de 2015;
- e)** sofreram penalidade administrativa em sindicância ou processo administrativo disciplinar transitado e julgado com penalidades previstas no Art. 127 da Lei 8.112/1990, nos últimos 05 (cinco) anos, imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital;
- f)** não obedecerem à formação mínima exigida no **(Anexo II)**;
- g)** não estejam em efetivo exercício com pelo menos 03 (três) anos no respectivo cargo, no Campus/Unidade de origem na data da publicação da homologação do resultado final da seleção, conforme prever o inciso II do art. 8 da Resolução n.º 116/2015–CONSUP de 21 de setembro de 2015;
- h)** foram redistribuídos ou removidos de ofício, a pedido, a critério da administração ou independente do interesse da administração, ocorrido nos últimos 03 (três) anos anteriores à data de publicação do presente edital. Exceto se a remoção decorreu para acompanhar cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial, nos moldes do art. 15, II, da Resolução n.º 116/2015–CONSUP de 21 de setembro de 2015, não sendo observado o prazo citado acima deste último para fins de inscrição.
- i)** não cumprirem adequadamente o disposto no item 2.1.
- j)** efetuarem inscrição para área de conhecimento e formação deste certame diverso da investidura em cargo público de Professor EBTT no âmbito do IFPA;
- k)** estiverem à disposição de outros órgãos;
- l)** estiverem com regime de trabalho incompatível com a demanda da unidade de origem da vaga;
- m)** sejam professores substitutos, contratados com fundamento na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

III. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1- Para fins de classificação dos servidores que tiveram sua inscrição homologada pela comissão do processo interno de remoção, será considerada a maior pontuação alcançada segundo os critérios definidos nos termos do **(Anexo IV)** deste edital.



Ministério da Educação – MEC
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA
Comissão do Processo Interno de Remoção – CPIR
PROCESSO SELETIVO DE HABILITAÇÃO PARA
REMOÇÃO DE DOCENTES

EDITAL Nº 14/2016

3.2- Em casos excepcionais havendo desistência devidamente formalizada nos termos do **(Anexo III)**, ficará a critério da administração convocar o próximo candidato (a) do cadastro de reserva pela ordem classificatória, gerando apenas expectativa de direito à vaga.

IV. DO DESEMPATE

4.1- Em caso de haver mais de um servidor apto a concorrer a vaga para o mesmo cargo, será considerado, para fins de desempate:

- a) Maior tempo de serviço no IFPA;
- b) Maior idade, considerando dia, mês e ano.

V. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1- As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos servidores.

5.2- Os resultados provisório e final da seleção serão divulgados na página eletrônica do IFPA, conforme o **(Anexo I)** deste edital.

5.3- Caberá recurso da homologação das inscrições e/ou do resultado provisório a ser interposto pelo servidor interessado, no prazo previsto no **(Anexo I)**, contado a partir da data de divulgação da homologação das inscrições ou do resultado provisório da seleção, respectivamente.

5.4- Os recursos deverão ser remetidos pelo e-mail institucional do servidor interessado, ao endereço eletrônico remocao interna@ifpa.edu.br e serão decididos em caráter definitivo, no prazo de 03 (três) dias contados da data do recebimento do e-mail, podendo ser prorrogado a critério da administração.

5.5- Não serão apreciados recursos de candidatos que solicitarem retificação e/ou complementação de documentos referentes aos **(Anexos VIII e IX)**.

VI. DO PROCEDIMENTO PARA REMOÇÃO

6.1- A remoção dos servidores aprovados dar-se-á por meio de solicitação do servidor interessado através de abertura de processo administrativo com posterior Portaria do Magnífico Reitor do IFPA, desde que juntado os seguintes documentos arrolados abaixo:

- a) Comprovação da exoneração ou dispensa prévia de Cargo de Direção - CD, Função Gratificada – FG, ou Função de Coordenação de Curso – FCC, caso investido;
- b) Baixa da carga patrimonial sob sua responsabilidade, caso exista;
- c) Inexistência de qualquer pendência administrativa, inclusive as relativas às áreas pedagógicas; e
- d) Chegada, com entrada em exercício do servidor efetivo, removido ou redistribuído, como contrapartida e treinamento para ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor a ser removido, salvo



Ministério da Educação – MEC
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA
Comissão do Processo Interno de Remoção – CPIR
PROCESSO SELETIVO DE HABILITAÇÃO PARA
REMOÇÃO DE DOCENTES

EDITAL Nº 14/2016

em casos excepcionais plenamente justificados com aquiescência da gestão da unidade de lotação e autorizado pelo Reitor do IFPA, conforme formulário do **(Anexo VII)**.

6.2- A inobservância do rol que consta o item 6.1 acarretará o impedimento da concessão da remoção até a regularização da situação funcional ou correta instrução processual, mesmo que o servidor tenha alcançado a aprovação no certame.

6.3- No interesse da Administração, a efetivação da remoção poderá ser prorrogada, para garantir a eficiência administrativa e o interesse público.

6.4- O servidor que entrará em exercício em outro município em razão de ter sido removido, terá, no mínimo dez e, no máximo trinta dias de prazo, contados da emissão da Portaria, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário no deslocamento para nova sede, sendo encaminhada uma cópia do ato através de e-mail institucional para ciência do servidor.

6.5- As despesas com o deslocamento correrão exclusivamente às expensas do servidor.

6.6- O servidor selecionado, depois de removido, não poderá se candidatar a uma nova remoção apedido pelo prazo de 03 (três) anos.

6.7- A remoção será efetivada por ato do Reitor do IFPA, somente após ateste da Gestão de Pessoal da unidade de origem, sobre o efetivo exercício do servidor nomeado, removido ou redistribuído, como contrapartida, bem como após seu devido treinamento para ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor removido, conforme **(Anexo VII)**. Nos termos do item 6.1 alínea “d”.

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- A inscrição do servidor interessado no processo seletivo de remoção gera apenas expectativa de direito à vaga.

7.2- Não serão aceitos documentos ou recursos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

7.3- Todas as publicações oficiais referente à seleção de remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico: www.ifpa.edu.br.

7.4- O prazo de validade do presente edital será de 01 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública.

7.5- A remoção ocorrerá somente dentro do número de vagas previstas no presente edital.

7.6- As informações constantes do Formulário de Inscrição, assim como em qualquer outro documento, serão de inteira responsabilidade do servidor interessado, em qualquer fase do processo, o qual responderá nas esferas administrativa, civil e penal por informações que não condizem com a verdade.

7.7- Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Interno de Remoção, juntamente com Diretoria de Gestão de Pessoas, ouvidas as partes interessadas, responsável pela realização da seleção de remoção interna.



**Ministério da Educação – MEC
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA
Comissão do Processo Interno de Remoção – CPIR
PROCESSO SELETIVO DE HABILITAÇÃO PARA
REMOÇÃO DE DOCENTES**

EDITAL Nº 14/2016

Belém/Pa, 26 de setembro de 2016.

André Moacir Lage Miranda
Reitor substituto do IFPA em exercício
Portaria n.º 1.903/2015-GAB



Informações da Comissão de Remoção Interna
E-mail: remocaoexterna@ifpa.edu.br
Av. João Paulo II, nº 514, Castanheira, CEP 66.610-770, Belém - PA.
Contato e Whatsapp: (91) 99126-7735

Comissão Organizadora:

Waldemir Bezerra – Presidente
Ananias Pereira Neto – Membro
Claudionor Andrade Farias Júnior – Membro